



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 020/2002

Aprovado em 1ª Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

EXPEDIENTE DE 22/08/02

Assinatura do Presidente

AUTORIZA REMANEJAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Aprovado em 2ª Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para ocorrer as seguintes despesas:

Órgão: 1900 – Câmara Municipal
 Unidade Orçamentária: 1901 – Câmara Municipal
 Função: 01 – Legislativa
 Subfunção: 031 – Ação Legislativa
 Programa: 001- Processo Legislativo
 Atividade: 2.001- Manutenção da Câmara Municipal
 Categoria Econômica: 3.0.00.00.00– Despesas Correntes
 Elementos:
 31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
 31.90.09.00 – Salário Família
 33.90.30.00 - Material de Consumo
 33.90.36.00 - Outros Servs. Tercs.- Pessoa Física
 33.90.39.00 - Outros Servs. Tercs.- Pessoa Jurídica
 Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
 Elemento:
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA PELO PLENÁRIO EM 22/08/02

Assinatura do Presidente

Valor do crédito R\$:
 5.955.21
 695.96
 58.000.00
 40.000.00
 90.000.00

Valor do crédito R\$: 2.500,00

Programa: 002 – Você Cidadão
 Projeto: 1.001 - Programa de Rádio
 Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas de Custeio
 Elemento:
 33.90.39.00 - Outros Servs. Tercs. - Pessoa Jurídica

Valor do crédito R\$: 13.200,00





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa: 003 – Ampliação Ref. e Modernização do Legislativo Municipal

Projeto: 1.004 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

Elemento:

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor do crédito R\$:

125.648,83

Art. 2º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, será efetuada anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 1901 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

Elementos:

31.90.11.00 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil

31.90.13.00 - Obrigações Patronais

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Valor da anulação R\$:

85.000,00

248.000,00

3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2002.

Aprovado em 1ª Discussão em 20/08/2002
Assinatura do Presidente


José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 12/08/02
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 22/08/2002
Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2002

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 020/2002

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Aprovado em 1ª Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 13/08/02

Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a esta egrégia Casa Legislativa, atendendo solicitação de seu digno Presidente, o Projeto do Lei n.º 020/2002, e o fazemos com fulcro no art. 14, III, combinado com as disposições do art. 74, X e do art.100, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar remanejamento orçamentário para o orçamento da Câmara Municipal do exercício em curso. No caso em tela trata-se de uma transposição no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos trinta e seis mil reais), conforme explicitado no texto do mencionado projeto.

Apraz-me esclarecer que a cifra orçada será remanejada de dotações orçamentárias classificadas como despesas com pessoal, cujo valor programado no orçamento apresenta-se superior às necessidades, enquanto as outras dotações tornaram-se insuficientes durante a execução do orçamento, fazendo-se necessário tal remanejamento para adequar o orçamento do Legislativo Municipal a suas reais demandas no exercício financeiro em curso.

Dispensa justificar aos integrantes dessa Casa de Leis, a importância do remanejamento cujo Projeto em tela pretende autorizar, já que se trata de atender a justo pleito oriundo deste mesmo órgão municipal, cuja necessidade de aparelhar-se melhor para a consecução dos seus objetivos junto à comunidade é unanimemente reconhecida e tem também a compreensão do Executivo Municipal.

Assim, esperamos contar, mais uma vez, com o prestimoso apoio de Vossas Excelências, na aprovação do presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

**José Raimundo Fontes
Prefeito**

Aprovado em 2ª Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente

